

AVENÇA

A REGENERAÇÃO

Semanario defensor dos interesses dos concelhos do norte do distrito de Leiria

Composição e impressão

DIRECTOR E EDITOR:

Propriedade e Administração

TIPOGRAFIA FIGUEIROENSE

Doutor Manuel Simões Barreiros

Empresa A REGENERAÇÃO

A REGENERAÇÃO

Cumprimenta todos os seus colaboradores, correspondentes, assinantes, anunciantes e colegas, desejando-lhes muito Boas Festas e um feliz Ano Novo.

O problema da hydraulica agrícola nos seus múltiplos aspectos

Na proposta de lei apresentada pelos srs. ministros da Agricultura e das Obras Públicas à Assembleia Nacional sobre hydraulica agrícola focam-se todos os aspectos deste importante problema e a todos se dá uma solução inteligente e de acôrdo com as necessidades de tão importante assunto.

Depois de acentuar que está feito o reconhecimento das nossas possibilidades hidro agrícolas, estudados vários projectos e adjudicados outros, subindo as quantias pagas e a pagar pelo Estado nesta primeira fase acêrca de 182:000 contos, no relatório da proposta de lei afirma-se que a rega é um problema de interesse económico social e até militar cuja solução mais do que qualquer outra contribuirá para a valorização do património nacional, para a riqueza pública, para a absorção do excesso de população e para o desenvolvimento do comércio interno e externo e, dêste modo, põem em evidência a legitimidade directa do Estado, pelo menos a respeito dos empreendimentos de maior envergadura ou de mais acentuado interesse social. Depois teve-se em conta que as obras de fomento hidro-agricolas, embora reproductivas são altamente dispendiosas, amortizáveis a longo praso, de reduzida taxa de juro por isso mesmo de fraca atracção sobre os capitais. Foi por todas estas razões que o Estado teve de seguir os métodos adoptados

noutros países do velho e do novo mundo, entre os quais se destaca a Itália como exemplo mais recente. Mas, não tolhe a iniciativa privada. Apenas chama a si o papel que lhe compete nestes empreendimentos em face do insucesso do decreto de 1919 com que se pretendeu resolver o problema.

Mas para que a obra seja completa, cada projecto de aproveitamento é precedido dum estudo acêrca das culturas mais aconselháveis, do aumento provável da produção e tem de prever-se, também, a capacidade dos mercados e as facilidades de colocação de produtos de forma a evitar qualquer perturbação económica.

De resto, é legitimo contar com um certo aumento de consumo, a respeito de alguns géneros provenientes do crescimento da população e da possível elevação dos salários.

Porque a tudo sobreleva o aspecto social que revestem os empreendimentos hidro-agricolas. Logo que as terras sejam metidas ao regadio, só por essa circunstância elas proporcionam salários e pão e maior percentagem e abundância.

Como, porém, não basta estudar as obras e reunir os meios financeiros para as levar a efeito, depois de realizadas é necessário conservá-las e saber tirar delas todo o proveito possível. Para isso se criam as associações de regentes, fonte de vida de ensinamento e disciplina das novas explorações

agrícolas assistidas por técnicos e dotadas dos meios de crédito indispensáveis à cultura intensiva das terras de regadio.

Por último na proposta de lei encara-se o aspecto que oferece o problema da propriedade:

Porque a grande propriedade tende a dividir se surge a média e a pequena propriedade, desenvolve-se a cultura intensiva e a população desenvolve-se e aumenta.

Ha, pois, além dos aproveitamentos de terrenos já na posse do Estado e nesse conta o Governo instalar logo desde o início casais agrícolas sujeitos ao regime jurídico instituido para os casais de família, sob a orientação técnica do Ministro da Agricultura.

Donde se conclue que as obras de fomento agrícola tendo uma condição de riqueza e de trabalho são também uns factos de estabilidade social.

E' assim que Estado Novo resolve os problemas que interessam à Nação, problemas que que de ha muito clamavam, embora vamente, solução condigna.

Será justo?

Quando se vê uma criatura proceder irregularmente, voltamo-nos por via de regra contra ela e censuramo-la, invectivamo-la, castigamo-la até não raro pelos malefícios que fez.

Será este nosso procedimento absolutamente justo?

Pensamos que não porque, de certo modo, nós somos os culpados dessa criatura não estar em condições de proceder por outra forma.

Não concorremos, é certo, positiva e directamente para esse homem ou essa mulher não ser boa, mas é devido ao insufficiente afan havido em fazer dele ou dela uma criatura apreciável, e muitas vezes ao desleixo completo no cumprimento desse dever que tal criatura saiu ou ficou sendo aquilo que se vê e que tanto nos indigna.

E' este raciocinio, cujo fundamento e oportunidade se não pode, infelizmente, negar, que nos leva a não julgar os organismos de carácter repressivo a última palavra em matéria de benemerência.

Havemos sempre de outorgar as nossas maiores simpatias às pessoas e às colectividades de carácter educativo, porque essas, na realidade, estão dentro absolutamente do proloquio velho e portuguesissimo que diz valer mais prevenir que remediar.

Luiz Leitão

Factos & Noticias

Estatísticas Coloniais—India

A criação de estatísticas regulares das colónias portuguesas deve-se à obra de restauração nacional começada em 28 de Maio de 1936.

Refere-se a 1927 o primeiro Anuário Estatístico da Colónia de Moçambique, a 1932 o da India e a 1933 os de Cabo Verde e Angola.

Vão assim aparecendo publicações que são do maior interesse para o estudo dos fenómenos economicos e sociais produzidos nos nossos territórios Ultramarinos, ao mesmo tempo que servem de demonstração evidente dos factos da nossa acção colonizadora.

As colónias deixam de ser para os estudiosos os valores ignorados que foram durante longo período de alheamento da consciência imperial.

O Estado da India iniciou este ano a publicação de um Boletim Estatístico Trimestral. A sua documentação abranje os principais dados da vida da Colónia e é de esperar que venha a ter o desenvolvimento dos seus congéneres.

Nesta matéria, é importante considerar a competência que foi atribuida ao Instituto Nacional de Estatística pela Lei n.º 1911, de 23 de Maio de 1935, para dirigir e coordenar a actividade dos organismos centrais de estatística de cada colónia e publicar um Anuário Estatístico Colonial, bem como resumos mensais, já iniciados no seu Boletim Mensal.

Eliminam-se dêste modo divergências de critérios e as disparidades que várias vezes se têm notado nesta ordem de trabalhos.

Para os nossos pobres

Em beneficio dos desprotegidos da sorte, realizou-se ontem, no campo de "foot-ball" do Académico um encontro entre dois grupos formados "a la minuta", os "Queimados" e os "Risonhas Esperanças".

Uma vintena de novos, decidiu-se a dar largas aos seus sentimentos generosos, indo assim buscar umas centenas de escudos que melhor aplicação não podiam ter. Os filhos da nossa terra animados pelo nobre sentimento da Caridade, acorreram ainda em grande número, contribuindo com o seu donativo para minorar a necessidade de tantos e levar-lhes um pouco de conforto e alegria para estes dias de festa.

Estudantes

Em goso de férias do Natal, encontram-se junto de suas familias os briosos académicos, meninas Maria Emilia, Maria Helena, e Maria Henriqueta, Henrique Lacerda Manuel Herdade, José Telhada, Claudio e João Semedo, Rui Sousa, Manuel Agria, Amílcar Agria e Carlos José Valadão.

Cinema

A Empresa Lusa Filmes, L.da de novo vem fazer exhibir na tela do nosso Cine-Teatro Figueiroense, no próximo dia 4 de Janeiro, o filme «Tarzan», (Homem Macaco) que, conforme a crítica sincera, é uma maravilhosa super-produção cinematográfica.

Completam o programa, um filme de desenhos animados e mais dois — «parada atletica» e «A casa de José Relvas» — documentário.

Esperamos ver no cinema uma enchente semelhante à da última sessão.

Licenças Camarárias

Encontram-se a pagamento, durante o próximo mês de Janeiro todas as licenças camarárias, tais como: canidios, comércio e industria, use e porte de arma de defesa, use e porte de arma de caça, transitio, etc.. Para boa regularidade destes serviços, e no próprio interesse dos senhores Municipais, lembremos a conveniencia de não guardarem para final a aquisição dos respectivas licenças.

Cartilha das Casas do Povo

Com este título, publicou o sr. Bento Pereira de Carvalho, Presidente da Casa do Povo de São Martinho da Arruda, um opúsculo de propaganda da utilidade desta instituição.

Escrito em linguagem acessível ortodoxo na doutrina, visa dizer aos trabalhadores rurais qual a função social, moral e educativa das Casas do Povo.

Tão meritório é o serviço prestado por este devotado nacionalista, como o dos que fazem a sua divulgação nas freguesias do país.

Manifesto de automóveis

Até 15 de Janeiro próximo devem todos os proprietários de veículos automóveis, pesados ou ligeiros, deste concelho, manifestar todos os que possuem, na Secretaria da Câmara Municipal, sejam quais forem o estado e circunstâncias em que se encontrem.

Festa do Bairrão

No visinho lugar do Bairrão realizam-se hoje os festejos em honra ao Senhor Jesus da Agonia, a cuja romaria é velho costume deslocarem-se desta vila muitos romeiros que vão impromir aos festejos todo luzimento, alegria e religião.

Abrilhanta também a festa, a Filarómica Figueiroense.

Para sempre Pontos nos ii do bolchevismo

Quando uns homens com responsabilidades pelas situações que occuparam, embora superiores aos seus méritos, se declaram inimigos da Pátria que simularam servir e de que se serviram, ficam para sempre banidos ou desligados dessa pátria ludibriada. O manifesto publicado em Madrid nos jornais marxistas de apoio aos inimigos da pátria é uma demonstração de feroz rancor ao resurgimento português, de desespero de derrotados e desmascarados e de concordância com o crime comunista.

Esses homens ao escrever e assinar tal manifesto não tem a coragem de afirmar uma doutrina, de confessar o seu acordo com o desaparecimento da nação portuguesa e o aniquilamento do amor pátrio, mas sabem e conhecem bem os seus intentos e o alcance das suas afirmações. Quando se referem ao esforço constante e progressivo para a conquista das liberdades democráticas sabem que se não trata da defesa ou ataque de liberdades, mas sim da escravatura bolchevista. Não conseguem iludir ninguém; o tempo da mentira política morreu e morreu desacreditado e amaldiçoado.

As promessas dos comícios, as incoerências impudicas dos políticos, a eloquência atroz de ameaça perante as prepotências e injustiças, causam riso ou angustia e revolta.

O interesse social para muito acima das ambições e das vaidades dos políticos astuciosamente encobertas num falso amor de pátria e num falso desejo de a bem-servir.

Tanto os aflije agora, que não possúam o poder, os destinos do povo humilde e soberano, tanto os sensibiliza e exalta a preocupação da continuidade histórica e unem se aquêles que pretendiam invadir Portugal para o reduzir a uma província da republica ibérica.

Inocentes senhores que tão desastrosamente simulam desconhecer as intensões e firmes propósitos daquêles que julgaram poder aniquilar a nação portuguesa. Inocentes criaturas que supõem que alguém possa acreditar a sua boa-fé depois do negócio Echevarrista e dos conluís com estrangeiros no governo de Azaña para provocar uma revolução em Portugal!

El'ousam falar no sentido da História depois de praticamente renegarem a Pátria e a história!

Esses homens tem responsabilidades pelas posições sociais que occuparam em virtude de uma política decadente que sobrepuja a audácia ao mérito, o cacique ao competente, o favoritismo ao valor.

Juntam à sua assinatura, como a reforçar a sua importância, os cargos que exerceram e os títulos das situações que obtiveram, sem atender à decadência, à injustiça e à desordem do momento em que ascenderam a essas posições.

Aceitemos, que de facto possuem méritos que justificaram essa ascensão e aceitemos, portanto, a sua responsabilidade de combate à sua pátria e a par dos seus declarados inimigos. Sabem, pois, que cortaram para sempre as relações com Portugal, que em circunstância nenhuma poderão reconquistar a sua qualidade de portugueses, que tão publicamente desprezaram e renegaram.

A s.^a Schulz, chefe da organização das mulheres alemãs, traçando o quadro da sorte sombria das mulheres, na Rússia bolchevista, afirmou: — «O bolchevismo é o pior dos males. Encara a vida sem povo e sem pátria.

Os nacionalistas são a personificação do bem.»

A verdade não se inventa: aparece. E' o que acontece com o comunismo: inventa tudo aquilo que se destroe com a verdade, que sempre aparece.

A dispersão das ideias comunistas, tornou-as deturpadamente confusas, distanciando-as, cada vez mais, da verdade das coisas e dos factos.

No comunismo não existe nenhuma verdadeira afirmação espiritual. o sentimento materialista é a negação do belo e do bem.

Nunca o bolchevismo pode dar uma afirmação optimista da vida, porque êle tudo faz para destruir a própria vida.

O comunismo só pode legar à posteridade um exemplo doloroso de aniquilamento e de destruição, pelo que é necessário lutarmos contra êle, para que se fortaleça um simbolo de unidade de ideias, de principios e de sentimentos.

Este será o brado clamoroso de quem quer vencer e triunfar na vida, não podendo ser tolhido na sua legitima e humana aspiração, pelas ideias subversivas, que tudo estiolam e perdem.

Aqueles que ainda não viveram a vida, devem desde já amaldiçoar o bolchevismo, porque êle os quer matar prematuramente ou dar-lhes um futuro infeliz e irremediável!

Se a vida de hoje, já por si apresenta dificuldades, o comunismo só virá aumentá-las, agravando-as, pelo que o comunismo, não é, um corrente leal mas sim um feroz e implacável inimigo que é preciso aniquilar, antes que êle nos aniquile a nós!

E quem não proceder assim, procede com a covardia do comodismo burguez, porque é preciso empregarem as próprias forças de cada um, para que, colectivamente,

Colégio Marquês de Pombal

(POMBAL)

Autorizado a funcionar por S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional (Alvará n.º 238)

O Colégio de maior frequência em todo o distrito de Leiria

TELEFONE N.º 50

Como se combate o analfabetismo no paraíso Russo

A revista «Molot» n.º 4493, de 23 de Maio último publicava um elucidativo artigo sobre o combate ao analfabetismo na deliciosa Rússia. Intitula-se o artigo: «Na cidade de Lénine não há lugar para um único analfabeto».

Eis o resumo do mesmo artigo: A oficina «Electrossile (força electrica—nota do trad.) denominada de Kiroff tem 250 operários dos dois sexos, que se acham matriculados na escola» «para acabar com o analfabetismo». Entretanto ha ali ainda 448 operários de ambos os sexos que são analfabetos e que não estão matriculados nem estudam. Dos que se acham inscritos nas escolas, 213 não seguem os estudos.

Na fábrica denominada de Kalinine apenas de 526 analfabetos, 139 estão matriculados. E não haverá mais que 20 que seguem regularmente os cursos.

Ainda mais êste recorte da «Onskaia Pravda», n.º 112, de 17 de Maio último.

«Alguns professores querem sinceramente trabalhar no sentido de conseguirem a boa educação das crianças soviéticas, e a maior parte destes professores estão à altura da sua profissão. Mas alguns são de uma crassa ignorância. Por exemplo: na região de Egorlinsk. A camara Kviamira, ocupa o lugar de educadora na escola primária de Belogronzinsk. Pois ela própria comete erros enormes de ortografia nas palavras mais correntes. Nesta região em que há 118 professores de escolas primárias, 85 não tem sequer a carta do exame de instrução primária.

Vendem-se uma carroça, charrete, cavalo e arreios.

Nesta Redacção se diz.

se forme uma força invencível e triunfante!

O bolchevismo provoca o tumulto em nosso redor, um zumbido de ideias, um vai-vém de indecisões, às vezes, que é preciso não existir. As resoluções imperiosas, tornam-se imediatamente, e a

experiência que a Espanha ceder como indicamos e é necessário, hoje, não, amanhã.

EDITAL

Miguel dos Santos e Silva, Engenheiro-Chefe da 2.ª Circunscrição Industrial

Faço saber que: Sebastião Antunes, pretende licença para instalar um forno de padaria na rua ou local de Casaes de Arega, Freguesia de Arega, Concelho de Figueiró dos Vinhos distrito de Leiria.

E como o referido estabelecimento industrial se acha compreendido na classe 3.ª da tabela I anexa ao regulamento das indústrias insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas, aprovado pelo decreto n.º 8.364, de 25 de Agosto de 1922, com os inconvenientes de fumo e perigo de incendio.

São, por isso e em conformidade com as disposições do mesmo decreto, convidadas todas as pessoas interessadas a apresentar, por escrito, na 2.ª Circunscrição Industrial, com sede em Coimbra, Avenida Navarro n.º 41, as reclamações que julguem dever fazer contra a concessão da licença requerida, no prazo de 30 dias, contados da data deste edital, podendo na mesma Repartição ser examinados os documentos juntos ao processo n.º 6.076.

Coimbra e Secretaria da 2.ª Circunscrição Industrial, 18 de Dezembro de 1936

O Engenheiro-Chefe.

Miguel dos Santos e Silva

Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Pelo Juizo de Direito da comarca de Figueiró dos Vinhos e sua 2.ª secção, foi decretado o divórcio entre os conjugues Palmira da Conceição Almeida, residente nesta vila e Miguel Ferreira de Almeida, residente em Lisboa, por sentença de 7 de Novembro corrente, com transito em julgado, proferida na respectiva acção de divórcio litigioso.

Figueiró dos Vinhos 17 de Novembro de 1936.

O chefe da 2.ª secção

Joaquim José da Conceição Júnior

Verifiquei a exactidão

O Juiz de direito
Bravo Serra

As Missões Científicas e Técnicas das nossas Colónias

Pode afi mar-se que os trabalhos de colonização e fomento do Império Colonial Português ingressaram numa orientação de moderna actividade, de que se estão colhendo os mais proveitosos frutos.

Bastará indicar-se o número de Missões dedicadas a estudos importantes, para bem o compreendermos. São elas:

Missão Hidrográfica, prosseguindo os trabalhos de reconhecimento e cartografia da costa e que se acha actualmente operando em Moçaze e P.bane.

Missão de delimitação de fronteiras presentemente no Território Manica e Sofala.

Missão Geodésica, encarregada do levantamento corográfico da área entre Zumbo e a costa, ao longo do paralelo do Zumbo;

Missão de estudos antropológicos e arqueológicos, agora iniciados por um assistente da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, agregado à Missão Geográfica;

Missão técnica de estudo hidro-agrícola dos vales do Limpopo, Umbelúzi e Incomati, composta por quanto engenheiros civis, um engenheiro geográfico e 3 agrónomos, e cujo programa de estudo compreende:

- a) Regra e povoamento do vale do Umbelúzi;
- b) Ponte do caminho de ferro em construção do vale do Limpopo, tendo em vista a derivação das águas do Incomati para a rega do respectivo val;
- c) Estudo economico das culturas a fazer nos vales do Limpopo, Umbelúzi e Incomati;
- d) Reconhecimento topográfico, agronomico e económico do distrito de Quelimane e zonas servidas pelo Caminho de Ferro de Moçambique, tendo em vista o povoamento europeu e indígena.

Joaquim J. Fernandes

Medico Municipal

Clínica geral
Doenças das crianças

Figueiró dos Vinhos

Anuncio

OMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

O Doutor José Maria Bravo Serra, juiz de direito na Comarca de Figueiró dos Vinhos.

Faço saber que se acha aberta a correição por espaço de 30 dias a contar do dia 4 de Janeiro de 1937 podendo dentro do mesmo praso serem me apresentadas quaisquer queixas fundadas sobre abusos, erros de oficio praticados por qualquer dos empregados judiciais desta comarca, a-fim-de tomar conhecimento delas, para providenciar como for justo e sendo as queixas feitas por escrito poderão as partes haver recibo delas do chefe da 1.ª secção Joaquim Loureiro Nelas, que é o da actual correição.

Figueiró dos Vinhos, 3 de Dezembro de 1936.

O Chefe da 1.ª Secção
Joaquim Loureiro Nelas
Verifiquei a exactidão
O Juiz de direito
Bravo Serra

GÉLO

VENDE-SE qualquer quantidade na Misericordia de Castanneira de Pera

Estopa

Para panos de cozinha e outras applicações
José Pedro dos Santos

EDITAL

Armando Carvalho da Encarnação, Chefe de Secretaria da Câmara Municipal do concelho de Figueiró dos Vinhos e Funcionário Recenseador do mesmo concelho:

FAÇO SABER, nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 23:406, de 27 de Dezembro de 1933, que as operações do recenseamento eleitoral para o ano de 1937, terão início em 2 de Janeiro próximo e terminarão em 15 de Março, podendo inscrever-se como eleitores

No recenseamento para as eleições das Juntas de Freguesia

1.º — Os cidadãos portugueses do sexo masculino com família legitimamente constituída, se não tiverem comunhão de mesa e habitação com a família dos seus parentes até ao terceiro grau da linha recta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

2.º — As mulheres portuguesas, viúvas, divorciadas ou judicialmente separadas de pessoas e bens e as solteiras, maiores ou emancipadas, com família própria e reconhecida idoneidade moral, bem como as casadas, cujos maridos estejam exercendo a sua actividade nas colónias ou no estrangeiro, umas e outras se não estiverem abrangidas na última parte do número anterior.

3.º — Os cidadãos do sexo masculino, maiores ou emancipados, sem família, mas com mesa, habitação e lar próprio, e os que, embora estando em hotel ou pensão, vivam inteiramente sobre si.

No caso da última parte do n.º 1.º, consideram-se chefes de família para o exercício do sufrágio os que forem proprietários ou arrendatários do prédio ou parte do prédio habitado, e os mais velhos, no caso de haver comunhão na propriedade ou no arrendamento.

Nos recenseamentos para eleição dos corpos administrativos e legislativos

1.º — As corporações morais e económicas, legalmente constituídas, com sede no concelho.

A idoneidade eleitoral destas corporações prova-se pela exibição dos alvarás e portarias ou pela simples citação do «Diário do Governo» em que tiverem sido publicados estes diplomas.

2.º — Os cidadãos portugueses do sexo masculino, maior ou emancipados, que saibam ler e escrever domiciliados no concelho há mais de seis meses, ou que nele exerçam funções publicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição;

A prova de saber ler e escrever, faz-se:

a) Pela exhibição de diploma de qualquer exame público feita perante a comissão a que se refere o artigo 6.º, que abaixo se transcreve;

b) Por requerimento escrito e assinado pelo próprio com reconhecimento notarial da letra e assinatura.

c) Por requerimento escrito, lido e assinado pelo próprio perante a comissão referida no artigo 6.º, ou algum dos seus membros, desde que assim seja atestado no requerimento e autenticado com o selo branco ou a tinta de oleo da Junta.

d) Pela declaração nos mapas enviados pelas repartições ou serviços publicos civis, militares ou militarizados, de que o cidadão tem essas habilitações.

3.º — Os cidadãos portugueses do sexo masculino, maiores ou emancipados, domiciliados no concelho há mais de seis meses, que, embora não saibam ler e escrever, paguem ao Estado e corpos administrativos, a um ou outros, quantia não inferior

a 100\$00 por todos, por algum ou alguns dos seguintes impostos: contribuição predial, contribuição industrial, imposto profissional e impostos sobre aplicação de capitais;

A prova do pagamento faz-se:

a) Pela exhibição, perante a comissão a que se refere o artigo 6.º, do conhecimento ou conhecimentos respectivos, cujo numero ou numeros ficarão devidamente anotados no verbete ou processo individual do eleitor

b) Pela inclusão do cidadão no mapa ou relação enviados pelos Chefes das repartições de Finanças.

4.º — Os cidadãos portugueses do sexo feminino, maiores ou emancipados, com curso especial secundário ou superior, comprovado pelo diploma respectivo, domiciliados no concelho há mais de seis meses, ou nele exercendo funções publicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição.

As habilitações referidas neste numero, provam-se pela exi-

buição, do diploma de curso, da certidão ou da publica-forma respectiva perante a comissão a que se refere o artigo 6.º.

Os diplomas certidões e publica-formas e demais documentos necessários à inscrição dos cidadãos nos cadernos eleitorais e à instrução das reclamações, serão obrigatória e gratuitamente passados, e em papel sem selo, dentro dos prazos marcados neste Edital, mediante pedido verbal dos próprios interessados.

Todos os cidadãos com direito a voto, nas condições do presente Edital, deverão promover a sua inscrição no recenseamento, perante a Comissão da freguesia em que residem, até 15 de Março.

Quaisquer esclarecimentos relativos à inscrição nos recenseamentos podem ser solicitados na Secretaria da Câmara Municipal, à Comissão organizadora, em todos os dias úteis das 11 às 17 horas.

Decreto-lei N.º 23:406 — Na sede de cada freguesia haverá uma comissão composta do presidente da junta de freguesia, do regedor e de um delegado do administrador do concelho respectivo, para organizar relações dos eleitores da freguesia e para, em caso de dúvida, verificar se efectivamente os cidadãos sabem ler e escrever o requerimento que lhes será ditado.

§ único — O cidadão que sob qualquer pretexto deixar de comparecer perante a Comissão, ou que não escrever ou não ler devidamente o requerimento, não será inscrito como eleitor.

Artigo 8.º

4.º — Até ao ultimo dia de Fevereiro serão enviados ao funcionário recenseador pelas repartições e serviços civis, militares ou militarizados do Estado ou dos corpos administrativos, sob pena correspondente ao crime de desobediencia qualificada a aplicar aos respectivos chefes, mapas de pessoal com direito de voto, nos termos do presente decreto-lei, dos quais deverão constar nomes, idades, estados, profissões, filiações, residências e habilitações. Para constar se publica o presente e outros de igual teor.

Figueiró dos Vinhos, 15 de Dezembro de 1936.

Armando Carvalho da Encarnação

Modelo para o requerimento do recenseamento eleitoral

Ex.º Sr. Funcionário Recenseador do Concelho de Figueiró dos Vinhos

F. . . , morador em . . . , freguesia de . . . , de . . . anos de idade, filho de . . . e de, estado, profissão, natural de . . . , nascido no dia . . . tendo sido feito o registo de nascimento na freguesia de . . . , concelho de . . . , (ou juntar a certidão de idade), sabendo ler escrever e contar, como prova com este requerimento feito e assinado por seu próprio punho (ou juntar documento comprovativo das suas habilitações), e residente ha mais de seis meses na morada indicada, como também prova pelo atestado junto (passado pela Junta ou pelo Regedor), requer a V. Ex.ª que, em harmonia com as disposições da lei eleitoral em vigor, o mande inscrever como eleitor no caderno de recenseamento da freguesia onde reside.

Pede deferimento

Data . . .

Assinatura . . .

Regulamento das licen- ças para exercício de comércio e indús- tria autorizadas pelo art. 2.º da Lei N.º 999

ARTIGO 1.º — Para o exercí-
cio de qualquer actividade com-
ercial ou industrial é obrigató-
ria a licença camarária a que se
refere o artigo 2.º da Lei n.º 999
de 15 de Julho de 1920.

§ UNICO — Nos termos do
Decreto n.º 17.813, de 30 de De-
zembro de 1929 fica exceptuada
a industria de aluguer de viaturas
automóveis.

ARTIGO 2.º — As licenças de
que trata o artigo anterior, res-
peitam a um, dois, trez ou qua-
tro trimestres e ficam sujeitas ás
taxas fixadas no Orçamento Mu-
nicipal, tendo em vista os limi-
tes do Decreto numero 18.391,
de 25 de Maio de 1930.

§ 1.º — As percentagens camará-
rias incidem sobre a verba prin-
cipal liquidada para o Estado.

§ 2.º — A validade das licenças
não pode ultrapassar o fim do
ano civil em que foram conce-
didas.

§ 3.º — Os rendimentos do Es-
tado pelas licenças camarárias,
abolidos pelo artigo 8.º do De-
creto-Lei n.º 22.520, de 13 de
Maio de 1933, são substituídos
pelos adicionais do §1.º do mes-
mo artigo 8.º do citado Decreto.

ARTIGO 3.º — A falta de li-
cença, que deve ser paga volun-
tariamente até ao dia 10 do pri-
meiro mez do periodo a que res-
peita, será punida com a multa
de 100\$00 pela primeira vez e de
200\$00 nos casos de reincidencia.

§ 1.º — As licenças que com-
preendem o mez de Janeiro se-
rão solicitadas até ao ultimo dia
desse mez.

§ 2.º — A reincidencia pela fal-
ta de licença, verifica se trez dias
depois da ultima autuação.

ARTIGO 4.º — A Secretaria da
Camara, sob pena de sanção comi-
nada no artigo 135.º do De-
creto n.º 16.731, de 18 de Abril
de 1929, não aceitará os pedidos
de licenciamento sem a apresen-
tação do recibo comprovativo do
pagamento da Contribuição In-
dustrial ou do duplicado da de-
claração a que se refere a POR-
TARIA N.º 6.305, de 5 de Ago-
sto do mesmo ano, quando se
trate de industrias novas.

§ UNICO — Até 31 de Ja-
neiro poderão aceitar-se os reci-
bos do ano anterior, conforme
art. 4.º do Decreto n.º 16.875, de
24 de Maio de 1929, e aviso do
Ministério das Finanças de 21
de Janeiro de 1936.

ARTIGO 5.º — A fiscalização
das presentes disposições, com-
pete a todos os funcionários Mu-
nicipais e praças da Guarda Na-
cional Republicana.

§ UNICO — Aos autuantes
compete metade da importancia
das multas arrecadadas.

ARTIGO 6.º — Nos termos do
artigo 195.º da Lei n.º 88, de 7
de Agosto de 1913, a presente
POSTURA entra em vigor oito
dias depois de publicada, com
previa aprovação das Juntas de
Freguesia.

ARTIGO 7.º — Ficam revoga-
das as disposições municipais
em contrário.

Figueiró dos Vinhos e Câmara
Municipal, 9 de Dezembro de
1936.

Edital

Antonio da Silva Neves, Tesou-
reiro da Fazenda Pública do
Concelho de Figueiró dos Vi-
nhos.

Faz saber que a partir do dia
1 do próximo mês de Janeiro e
por espaço de 30 dias, se acha
aberto o cofre para pagamento
voluntário das seguintes contri-
buições e impostos:

**Contribuição predial de
1937.**

Contribuição industrial:
Grupo A de 1937 e Grupo C de
1937.

Imposto profissional de 1937
Empregados por conta de
outrem de 1937

Imposto sobre aplicação
de capitais de 1937

Imposto complementar de
1937

A contribuição predial, quan-
do igual ou superior a 100\$00,
pode ser paga em duas presta-
ções, a primeira em Janeiro e a
segunda em Julho, o mesmo
a c o n t e c e à contribuição in-
dustrial e imposto profissional
quando igual ou superior a
200\$00.

Quando a colecta seja mais de
200\$00 na contribuição predial
e 400\$00 na contribuição indus-
trial e no imposto profissional,
e o contribuinte o tenha requeri-
do no mês de Setembro, far-se-á
o pagamento em 4 prestações,
vencíveis respectivamente em
Janeiro, Abril, Julho e Outubro.

O imposto de aplicação de ca-
pitais é pago por uma só vez no
mês de Janeiro.

As importâncias que não
forem pagas nos respectivos pra-
sos vencerão juros de mora.

O relaxe terá lugar sessenta
dias depois de expirado o prazo
do pagamento à boca do cofre.

Da contribuição predial e
imposto complementar, que
incidiu sobre vários rendi-
mentos:

Vencidas e não pagas duas
prestações, proceder-se-á expira-
do o prazo de 60 dias contados
do último dia do vencimento da
segunda, ao relaxe de toda a dí-
vida, e dentro do mesmo prazo
contado do vencimento da quar-
ta prestação, quanto a esta e à
terceira. O relaxe das co ectas
inferiores a 100\$00 na predial e
200\$00 no imposto complemen-
tar será feito 60 dias depois de
terminado o prazo do pagamen-
to à boca do cofre.

Da contribuição industrial
e imposto profissional:

Quando vencida e não paga a
primeira prestação, qualquer que
seja o número de prestação em
que tiver sido dividido o conhe-
cimento;

Quando vencida e não paga a
segunda prestação, se o conheci-
mento tiver sido dividido em
duas prestações;

Quando vencidas e não pagas
duas, se o conhecimento tiver
sido dividido em quatro presta-
ções.

Do imposto de aplicação
de capitais e do imposto
complementar que incidiu
só sobre este imposto:

Quando vencida e não paga a
totalidade do conhecimento,
qualquer que seja a sua impor-
tância.

Para constar se passou o pre-
sente e idênticos, que vão ser
afixados nos lugares públicos do
costume.

Tesouraria da Fazenda Públi-
ca do Concelho de Figueiró dos
Vinhos, 19 de Dezembro de 1936

O Tesoureiro,
Antonio da Silva Neves

EDITAL

Carlos Rodrigues Manata Ad-
ministrador do Concelho de
Figueiró dos Vinhos:

Faço saber:

Que, de harmonia com as dis-
posições do decreto-lei n.º
27.285, de 24 de Novembro
de 1936; a plantação de ba-
cêlos e videiras só pode ser
autorizada:

1.º — Como reconstituição de
vinhas plantadas em terrenos
especialmente apropriados ou
sujeitos a erosões e assorea-
mentos.

2.º — Como substituir de vi-
nhas por outras, plantadas em
terrenos especialmente apro-
priados.

3.º — Como plantação desti-
nada à produção de uvas ou de
vinho exclusivamente para con-
sumo dos casais agrícolas ou
das casas agrícolas de proprie-
tários que não cultivem vinha,
em quantidade superior a um
milheiro.

4.º — Como plantação para
ramadas ou parreiras ornamen-
tais junto às casas de habita-
ção, nos arruamentos das hor-
tas e semelhantes.

5.º — Todas estas plantações
só podem efectuar-se me-
diante autorização da Direc-
ção Geral dos Serviços Agri-
colas, dada sobre requeri-
mento dirigido a Sua Exce-
lencia o sr. Ministro da Agri-
cultura.

6.º — Todos os assuntos res-
peitantes a plantação de vinhas
devem ser tratados na séde da
VII Brigada Movel dos Servi-
ços Reguladores do Plantio da
Vinha, nas Caldas da Rainha
—Rua Hospicio, n.º 19.

7.º — As infrações ao disposto
neste edital serão punidas
com multa de 2\$00
por cada pé de bacêlo,
alem da desobediencia
punida nos termos da
lei geral e do arrancamento
ou distribuição nos casos de
plantio ou enxertia não autori-
sada.

8.º — Fica suspensa a aplica-
ção do disposto no art. 5.º da
lei n.º 1891 em quanto o Go-
verno o julgar conveniente.

Administração do Concelho
de Figueiró dos Vinhos em 19
de Dezembro de 1936.

O Administrador do Concelho

Carlos Rodrigues Manata

Edital

A Comissão Adminis-
trativa da Câmara
Municipal do con-
celho de Figueiró
dos Vinhos:

Faz publico que, até ao dia
15 de Janeiro próximo futuro,
todos os indivíduos ou entida-
des domiciliados na área deste
Concelho de Figueiró dos Vi-
nhos, que possuam viaturas

EDITAL

**Recenseamen-
to Militar**

**A Comissão do Recen-
seamento Militar deste
Concelho**

Em desempenho do percei-
tuado no § 1.º do artigo 33.º
do Regulamento dos Serviços
Recrutamento, faz saber, que
na primeira quinta-feira do mês
de Janeiro de 1937, terá lugar
a sua primeira sessão para se
dar começo á inscrição nos recen-
seamentos militares de todos os
mancebos que atingirem a ida-
de legal, nos termos do dispo-
sto no artigo 41.º do referido
Regulamento.

Mais faz saber que todos os
mancebos que até 31 deste mês
tiverem completado 16 e 19
anos de idade são obriga-
dos a participalo, du-
rante o mês de Janei-
ro, à Comissão do Recensea-
mento, que chegaram à idade
de serem inscritos nos Recen-
seamentos Militares.

Igual participação deve ser
feita pelos pais, tutores ou pes-
soas de que os mancebos depen-
dam. A falta de cumprimen-
to desta obrigação corres-
ponde a pena de 20\$00 a 50\$
de multa.

O que se faz publico, para
conhecimento dos interessadcs
e para que quaisquer pessoas
possam apresentar à Comissão
os esclarecimentos que julgarem
convenientes.

Sala das Sessões da Câmara,
em 15 de Dezembro de 1936.

O Presidente,

a) Manuel dos Santos Abreu

automóveis, são obrigados a
declarar na Secretaria da Câ-
mara Municipal, em todos os
dias uteis das 10 às 17 horas,
o numero e as características
dos veículos que possuam, in-
dependentemente dos locais de
recolha ou dos locais onde es-
sas viaturas prestem serviços
habitualmente, com indicação
de estarem ou não em condi-
ções de circular, sob pena de
uma multa de 500\$00 por ca-
da veículo não declarado ou
falsamente descrito, nos termos
do artigo 4.º no Decreto n.º
17.813, de 30 de Dezembro de
1929.

Os interessados devem re-
quisitar os respectivos impres-
sos na Secretaria desta Câmara
Municipal até ao dia 31 de De-
zembro do corrente ano.

Para constar se lavrou o
presente e outros de igual teor
que vão ser afixados nos loga-
res mais publicos e do costume.

E eu, Armando Carvalho da
Encarnação, Chefe da Secreta-

A VISO

Antonio da Silva Neves, Tesou-
reiro da Fazenda Publica do
Concelho de Figueiró dos Vi-
nhos:

Faz saber que o Banco de Por-
tugal previne o Publico de que
as notas de sua emissão sobre as
quais, por qualquer forma gráfi-
ca ou outra, tenham sido feitos
desenhos, traços, numeros e le-
tras, ou escritos quaisquer dize-
res e bem assim as que apresen-
tem marcas de quaisquer carim-
bos, rasgões, furos, descolorações
ou qualquer viciação, serão ha-
vidas, para todos os efeitos, co-
mo retiradas da circulação.

Dentro do prazo de noventa
dias, contados da data deste avi-
so, devem ser apresentadas nesta
Tesouraria, para troca, os notas
que estejam em circulação nas
condições referidas, e, decorrido
este prazo, deixam de ter poder
liberatório quaisquer notas do
Banco nas sobreditas condições,
tanto as dos tipos e chapas que
presentemente circulam, como
aquelas que, de futuro, venham
a circular.

Tesouraria da Fazenda Públi-
ca, 15 de Dezembro de 1936.

O Tesoureiro

a) Antonio da Silva Neves

Edital

**Cobrança de Impostos e
Licenças Municipais**

**A Comissão Adminis-
trativa da Câmara
Municipal do Con-
celho de Figueiró
dos Vinhos:**

Faz publico que, durante os
mezes de Janeiro e Fevereiro
próximos futuros, estão em co-
brança para pagamento voluntá-
rio os seguintes impostos e li-
cenças:

Imposto de trabalho para 1937-
Imposto sobre aplicação de
capitais—

Licenças para transito

Licenças para uso e porte de
arma de defesa

Licenças para uso e porte de
arma de caça

Licenças para caçar

Licenças para animais de raça
canina—(só em Janeiro)

Licenças para exercício de Co-
mércio e Indústria—(só em
Janeiro)

Findo o prazo do pagamento
voluntário proceder-se-á à co-
brança coerciva, sendo a fiscali-
zação das licenças, a quem de
direito.

E eu, Armando Carvalho da
Encarnação, Chefe da Secretaria
da Câmara Municipal, o subs-
crevo.

Figueiró dos Vinhos e Câma-
ra Municipal, 15 de Dezembro
de 1936.

O Vice Presidente da Câmara

a) Manuel dos Santos Abreu

ria da Câmara Municipal, o
subscrevo.

Figueiró dos Vinhos e Câ-
mara Municipal, 15 de Dezem-
bro de 1936.

O Vice-Presidente da Comissão,
a) Manuel dos Santos Abreu

ESCOLA SECUNDÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRO' DOS VINHOS

É este o único Colégio do Distrito de Leiria com responsabilidade garantida por entidade oficial

Cursos: Curso Geral dos Liceus (desde o 1.º ano ao 6.º) e habilitação ao exame de admissão aos Liceus

Professores diplomados e especializados, sob a direcção do *dr. Sérgio dos Reis*, Licenciado em Letras pela Universidade de Coimbra e antigo professor do Liceu.

A Direcção deste Colégio, ou a Câmara Municipal, encarrega-se de alojamento e pensão dos alunos de fora, de um o outro sexo, em casas da máxima respeitabilidade, e a preços módicos.

Aos Ex.^{mos} Clientes da Alfaiataria Progresso de Figueiró dos Vinhos

O proprietário deste estabelecimento, vem por este meio informar a sua vasta clientela, que a sua oficina desde Janeiro próximo passado se encontrava fechada, servindo apenas alguns clientes particularmente. Porém dado o grande interesse com que alguns interessados, se lhe tem dirigido, pedindo a reabertura do seu estabelecimento resolveu fazer essa vontade, abrindo novamente e com aquela boa vontade que sempre teve de bem servir os seus clientes.

Os seus conhecimentos técnicos, são por numerosas pessoas muito apreciados; pois que, presentemente pode enfrentar-se com os seus colegas de mais competência; provando com argumentos a quem o exigir.

Vestir um fato feito na Alfaiataria Progresso é ter a certeza de vestir com elegância.

Recebem-se aprendizes, e pessoal com algumas habilitações, condições a combinar.

"A Regeneração,"

ASSINATURAS

Portugal e Ilhas Adjacentes:

Cada série de 24 numeros 6\$00

" " " 48 " 12\$00

Este preço é acrescido do porte do correio

COLONIAS:

Cada série de 24 numeros 10\$00

" " " 48 " 20\$00

ESTRANGEIRO:

Cada série de 24 numeros 15\$00

" " " 48 " 30\$00

Pagamento adiantado

Maçãs de D. Maria

A. J. ALVES

COM

Carreira Diária de Camionetes entre
Maçãs e Coimbra

(Excepto aos domingos, dias 25 de Dezembro, 1 de Janeiro e dias de Entrudo)

AUTOMÓVEL DE ALUGUER

Horário e Itinerário

Maçãs	Partida	6,55	Coimbra	Partida	16,30
Barqueiro	"	7,15	Pastor	"	17,40
Chão de Couce	"	7,30	Pontão	"	18,10
Pontão	"	7,55	Chão de Couce	"	18,30
Pastor	"	8,15	Barqueiro	"	18,50
Coimbra	Chegada	9,30	Maçãs	Chegada	19,05

Desde 16 de Maio a 30 de Setembro a saída
: : : : de Coimbra é às 17 hora : : : 24-15

Paragem em Coimbra, na Auto-Garage, junto à Estação
Nova do C. de Ferro — Telefone 701

Vida de Cristo, segundo os Evangelhos e as revelações de Catarina Emmerich.

Encontram-se em distribuição o fascículo n.º 5, desta não só interessante como instrutiva obra. O salvador,

presente numero é consagrado, na máxima parte, aos episódios emocionantes, ocorridos em Jerusalém durante as solenidades da 1.ª Páscoa, como foram a expulção dos vendilhões no Templo, entrevista com Nocodemos e, finalmente, as 1.ª perseguições movidas contra o

Ouivesaria e Relojoaria CONFIANÇA DE

Manuel Lourenço G. dos Santos FIGUEIRO DOS VINHOS

Esta antiga e muito acreditada casa vem, por este meio comunicar ao Ex.^{mo} Público que acaba de receber da Suíça dois tipos de relógio de bolso, que têm sido vendidos, até à data, ao preço de 105\$00 escudos, e agora ao mesmo relógio, faz-se o preço de 60\$00 e outros a 70\$00 escudos.

São garantidos por 5 anos não partindo nada

Além da baixa destes dois tipos de relógio, resolveu esta firma dar também grande baixa de preços em todos os outros relógios de bolso, de sala, joias finas e um grande sortido de estojos próprios para brindes.

Por este motivo de grande baixa de preços, a qualquer pessoa que precise de alguns artigos pede-se o favor de visitar esta casa, que será atendida com toda a atenção e encontrará realmente preços vantajosos.

Nesta casa fazem-se consertos garantidos em relojoaria ouivesaria e máquinas de costura.

Compra ouro velho por mais alto

preço que qualquer outra casa

Julho de 1936.

CONSULTÓRIO DENTÁRIO

A. MARTINS NUNES

Doenças da boca e dentes
Dentes Artificiais

Consultas aos Sábados das 16 horas em diante e aos Domingos até ao meio-dia

Praça JOSÉ MALHOA
FIGUEIRO DOS VINHOS

Consultório em Coimbra na
Rua Ferreira Borges, N.º 8

FARMÁCIA CORRÊA

Especialidades farmacêuticas nacionais e estrangeiras. Aguas minero medicinais.

Esterelisação de pensos, emplas e sóros.

Produtos especialisados:

Elixir de nucleina composto, Vermifugo e Pomada de salicilato composta

Largo da Praça

FIGUEIRO DOS VINHOS

Carreira de Camionetes

ENTRE

Castanheira de Pêra
e Lisboa

DE

BARREIROS & PINAZ

Garage AUTO-LYS

Rua da Palma — Lisboa

Ulisses António da Conceição

Rua Almirante Reis

POMBAL

Ferro em barra e em chapa, aço de molas, em vergalhão e para calçar. Carvão de forja.

CAL HYDRAULICA

Agente e depositário do

CIMENTO LIZ

nos concelhos de Ancião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Pedrogam Grande e Pombal. 24-1

Preços da Fábrica



Saudades do passado Para esclarecer IDEIAS E FIGURAS

Críticas e ditos

Foram emocionantes e de grande elevação as cerimónias fúnebres realizadas no magestoso templo de S. Domingos, sufragando a alma do grande e mártir presidente dr. Sidónio Pais, no dia do aniversário da sua morte. Os seus amigos e admiradores acorreram ali em grande número, mostrando que o não esqueceram. Em todos os rostos se via a comoção e a saúde.

Depois das exéquias, foram em grande número, em piedosa romagem ao seu túmulo depor muitas flores.

— Sempre que aparecem perturbações internacionais, o comércio escila os seus preços, ordinariamente, subindo. Não fugiu desta dolorosa praxe, a época trágica que estamos vivendo. No espaço de poucas semanas, os generos de primeira necessidade atingiram preços incompatíveis com as magras bolsas do operariado e do funcionalismo, sem motivo, segundo nota circunstanciada do Governo, publicada na imprensa. E' a ganancia de se tornarem novos—ricos! Dum casco vi eu vender o mesmo vinho por vários preços durante uma quinzena, desde 1\$20 a 2\$40.

No dia 8 de Dezembro, um tremendo desastre, ocorrido em Porto de Moz, sacudiu, emotivamente todo o País. Desabou uma escola, instalada num 1.º andar, à altura de quinze metros, onde estavam quatrocentas pessoas, na maioria crianças, assistindo a uma conferência da Juventude Católica.

Da catástrofe resultou a morte de quarenta e cinco indivíduos e cerca de trezentos feridos. Simplesmente triste e emocionante!

Dum lugar, donde tinham ido doze crianças assistir à conferência, só uma escapou!

A escola foi inaugurada em 1931 e era considerada o melhor edificio escolar do concelho, mas não foi, certamente, construido para tão grande lotação.

Só o excesso desta, poderia dar motivo para a desgraça que toda a gente lamenta. Nem o dia nem o assunto que, na ocasião, ali se tratava, podiam contribuir para que o prédio ruísse, como pessoas bem intencionadas pretendem insinuar. A superstição é um grande mal de que a Humanidade enferma e que é preciso combater.

— Nos últimos tempos, Portugal com o aprumo dum País que muito preza a sua independência, tem marcado, em matéria diplomática, o seu lugar bem definido.

Chegaram, alfim, os portugueses a falar aos estrangeiros, pondo se no seu lugar, e dizendo, sem tibiezas, o que de direito fazem e hão-de fazer, elevando assim o seu prestígio internacional.

A resposta que o governo português deu ao memorandum enviado pelos governos inglês e francês, é um documento formidável em qualquer país civilizado.

Nêle se afirma a sua fidelidade dos princípios de humanidade inseparáveis do seu conceito tradicional de civilização. Reconhece que é preciso um grande esforço para minorar a situação angustiosa da Espanha, mas não concorda que o termo da luta se faça por meio do plebiscito.

O sufrágio é muito falível, tanto mais, que se não pode ter em conta o valor das posições morais dos adversários, porque a guerra de Espanha não é semelhante a qualquer Guerra civil de caracter politico.

Duma luta dos princípios em que duas religiões se degladiam para os quais não ha mediação pos-

Por FERNANDO MENDES

*E' noite. O Céu de estrelas recamado...
Um estranho torpôr meu corpo invade;
Uma infinita tristeza, uma saudade,
Revive e chama a mim todo o passado.*

*Sinto o meu «ser» inerte, anuveado,
Sonhando já perdida a mocidade...
E transportado enfim, à realidade,
De alegria me sinto enebriado.*

*Volto depois de novo à nostalgia.
Volto ao tormento; fuge-me a alegria...
Já resignado a viver só na desdita.*

*E às vezes... penso ainda ser loucura,
Mas a verdade permanece dura,
E o passado também não ressuscita*

Coimbra, 6-11-36.

Na Lapa da Moura

Se esta velha Lapa ouvisse
O que d'amor temos sofrido
Durante a vida inteira!
...Se tivesse vida e pudesse
Ser a primeira,
A escutar
E avaliar
Os nossos desengonos;
De dor teria morrido,
Há muitos anos.

...Ou se tivesse olhos e visse
O que já fomos,
E depois reparasse
No que somos,
Talvez a Lapa chorasse,
Talvez que a chorar se partisse!

Mas se a Moura de seu encanto
surgisse,

E viesse escutar-nos, também,
Em toda a nossa dor,
Seria então mais um Bem,
No Reino infinito
Dos males d'amor!...

16 8-36

Fernando Diniz

De visita

Para assistirem às conferências religiosas que se estão realizando na Igreja desta vila, estiveram entre nós os Reverendos Padres Manuel de Sousa Ribeiro, do Espinhal, Manuel Gaspar Furtado, de Chão de Couce, José H. do Nascimento, de Castanheira de Pera, José Ferreira, de Pedrogam Grande, e José Ribeiro da Costa, de Vila Facaia.

siyel. A luta travada só pode findar com a victoria incontestável duma das partes.

Mais declara não admitir, dentro das suas fronteiras, contróles humilhantes e atentatórios da dignidade dum país independente.

Da sua leitura, sai se a gente bem e sente-se forte e bem português.

— Estamos na quadra em que o Bem-fazer é apanágio de todos os corações generosos. Natal! Dia da Família: O lar é mais quente e em todos crepita a chama de amor. Não são esquecidos os menos felizes, porque o Menino Jesus a todos visita e a todos largamente beneficia.

Lisboa, prima por minorar, grandemente a miséria do seu próximo. Ainda bem!

Ulysses Junior

Casamento

Em Lisboa, no dia 20 do corrente, consorciou-se o nosso particular amigo e colaborador sr. Carlos Carreira David, desta vila com a ex.^{ma} sr.^a D. Júlia Coimbra da Silva daquelle cidade.

Foram padrinhos por parte do noivo, os seus tios o ex.^{mo} sr. Pompeu Bebiano Carreira e ex.^{ma} sr.^a D. Loduvina Miranda Carreira.

Após o copo de água, servido em casa da noiva e onde se realizou a cerimónia civil, os noivos saíram em viagem de nupcias.

Daqui lhes enviamos as nos: as felicitações, desejando-lhes um futuro cheio de prosperidades.

Quadros sentimentais

Folhas Caídas

Andam folhas caídas sobre os canteiros aveludados dos parques taciturnos.

Regeladas, amarelecidas pelo vento que as arremessa a terra, formando tapêtes maravilhosos de esmeralda e fantasia,—são os ultimos despojos do manto grandioso da Natureza.

Sêres outonais, as folhas caídas deslizam suavemente, como cisnes alvos de neve, sobre água fria dos lagos. São ás centenas, aos milhares, assmelhando-se esta paisagem líquida ao horizonte estrelado nas noites de luar.

Fôlhas caídas! Ha-as pequeninas, arredondadas, rosácias, estreladas, cor de esmeralda, de mil e uma combinação de forma e tons.

Agrada-ma êste quadro maravilhoso, sinfonia outonal:—as folhas caídas chorando pezares sobre a terra adormecida.

«Fôlhas caídas» de Garrett!?... Canto de cisne dum coração desfeito por uma vida torturada de emoção! As fôlhas, caíram e a arvore caiu com elas...

Na Natureza o quadro é diferente:—a árvore chora no Outono, deixa cair brocados, fôlhas, lágrimas... Deixa cair o seu manto de noivado. Na Primavera, quadra das flôres e dos amores, quando as andorinhas voltam, a arvore veste de um manto senhorial.

Novembro, cântico outonal! As fôlhas continuam caindo, caindo sempre como flocos de neve.

Novembro, 1936

M. D. H.

Os nossos artigos «bolchevismo e comunismo» deram lugar a largos comentários e para alguns houve até perturbação, dada a atitude que tomaram.

Neste último grupo está incluído o Reverendo Padre Nascimento que não resistiu à tentação, de nos devolver o jornal.

Teria razão para assim proceder o sr. Padre Nascimento?

E' o que vamos vêr; no nosso artigo intitulado «bolchevismo» diziamos assim:

«Num processo muito recente de Castanheira de Pera dois médicos distintos e algumas testemunhas, afirmaram que um sujeito não estava no uso pleno das suas faculdades mentais, quando fez o seu testamento. Por outro lado o Reverendo Pároco e um distinto Professor de Instrução Primária, e outros, afirmaram precisamente o contrário: o homem em questão estava em perfeito juízo.»

Ora ao referirmo-nos a êste caso tivemos a máxima prudência, dadas as pessoas que estavam em causa e não menos importante a questão em si.

Tratava-se da anulação dum testamento com o fundamento de que o homem não estava no uso pleno das suas faculdades mentais, no momento em que o fez e que esse estado anormal, já vinha de longa data.

E' um caso de grande responsabilidade e porque compreendemos essa responsabilidade, não nos alongamos em considerações, no entanto, queremos dizer ao sr. Padre Nascimento que na sua terra e circunvisinhas, toda a gente sabia do estado mental do homensinho e que na antevespera da feitura do testamento ele foi observado por um ilustre clínico.

E se o sr. Padre Nascimento sabia tudo isto, porque nos obrigou a voltar a êste assunto?

São testemunhas desta posição social que levam os Magistrados, quantas vezes, a proferir sentenças menos justas, embora juridicamente nada haja a dizer-lhe.

E neste caso como em todos os outros, os ilustres Magistrados, não estão em causa.

A sua competência e idoneidade profissional, não admitem discussão; ninguém de bem a põe em dúvida.

Mas, a-pegar-disso e do muito respeito e consideração que nos merecem os ilustres Magistrados, não podemos deixar duma vez ou outra trazer a público, certos factos, a-fim-de os prevenir e para que de futuro tomem precaução.

E a propósito, citamos dois casos, que bem patenteiam a razão que nos levou a trazer à publicidade, embora muito ao de leve, certas ocorrências que traduzem claramente a decadência moral da nossa sociedade.

Ha poucos dias foi requerida uma penhora ou coisa parecida a um individuo desta vila e pedida também a captura de um outro.

Quando se foi fazer a penhora o escrivão encontrou a casa vazia; a captura a que nos referimos também se não fez, o individuo estava ausente!

Isto que singelamente descrevemos, parece à primeira vista que é um caso banal, de todos os dias.

Mas os que assim julgam, esquecem se de que estamos na vila de Figueiró, que nos conhecemos como irmãos, portanto, que sabe-

—Então não vais ao cinema?
—Não. Morreu-me a minha avó há quinze dias; não posso ir antes que faça o mês.
—??...

Comentário: -protocolos cínicos, ridículos!...

A Escola da Hipocrisia é hoje muito frequentada.

Os homens inventam modas para tudo.

Agora, reina a «moda D. João III»...

Podia muito bem ser dêste chapéu, daquela bengala, etc, etc...

«A Literatura dum povo caminha de harmonia com a sua situação politica».

—??!...

Péssima afirmação dum ensaista.

Ondas!... Ondas!...

Desconheço a «psicologia ordinária». Contudo, quero parecer-me que possui um caracter passageiro e algo nocivo.

Passou sobre nós uma onda literária.

Felizmente, de-pressa ficamos livres de tanta sensaboria...

Júlio Dantas. Eis o exemplo preciso do escritor «arte pela arte». Dantas. — O eterno burilador dos diálogos elegantes, mundanos.

Ferreira de Castro. O artista da «arte social». Humano, excessivamente humano.

Nisto reside a sua grandeza.

«...a época de D. João III marca a idade de ouro na literatura portuguesa».

Nem todos os criticos perfilham essa maneira de ver. Fidelino de Figueiredo é um deles.

M. Diniz Herdade

Taxa militar

E' durante os meses de Janeiro e Fevereiro, próximos, que se encontra a pagamento a taxa militar.

Bom negócio

VENDE-SE -4 vigas de carvalho com 7,70 de comprimento e 30 por 28 de grosso.

E 37 barrotes oom 3,50 por 15 e 9 de grosso.

Também algumas padieiras e batedentes tudo em cerne, para ver e tratar com.

Antonio Plácido David

mos muito bem como estas coisas se fazem.

E esquecem-se, também, que estes casos entram no conhecimento do público, daí a descrença, falta de confiança e até o descrédito das instituições da natureza das que vimos tratando.

E' por êstes motivos que voltamos a referir-nos a êste assunto e se a êle tivermos de voltar, é unicamente aferrados ao principio dum Magistrado inglês que diz: «Mate-se o homem que roubou o cavalo, para que os outros não roubem mais cavalos.»

Este jornal foi visado pela Comissão de Censura